

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2308/83 e 2308/83-A

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO : Autorização de funcionamento de escolas de Educação Infantil

RELATOR : Conselheiro Bahij Amin Aur

PARECER CEE Nº 1433 /84 - CEPG - Aprovado em 19/09/84

1. HISTÓRICO:

O Senhor Prefeito Municipal de Santos encaminhou a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, a documentação necessária, solicitando autorização para o funcionamento das seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil:

- EMEI "Dr. Alcides Lobo Viana";
- EMEI "Prof. Antônio de Oliveira Passos Sobrinho";
- EMEI "Profª Cely de Moura Negrini";
- EMEI "Dr. Cyro de Athayde Carneiro";
- EMEI "Eunice Caldas";
- EMEI "Olívia Fernandes";
- EMEI "Leonor Mendes de Barros";
- EMEI "Maria Patrícia";
- EMEI "Prochat de Assis";
- EMEI "Profª Iveta Mesquita Nogueira";
- EMEI "Samuel Augusto Leão de Moura";
- EMEI "Prof. Delphino Stockler de Lima".

Compulsados os documentos contidos no protocolado, podemos constatar que o município postulante atendeu as exigências fixadas no Artigo 5º da Deliberação CEE nº 18/78.

A D.E. de Santos, às fls. 276, informa favoravelmente quanto ao atendimento à solicitação, com exceção à EMEI "Prof. Delphino Stockler de Lima", que está jurisdicionada à D.E. de Gaurujá.

Com relação a escola supracitada, há, na fl.282, informação, também favorável à autorização da D.E. do Gaurujá.

A CENP, as fls. 126, sugeriu algumas modificações no Regimento e no Plano, tendo sido atendida.

2. APRECIÇÃO:

O Processo esta satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários a instalação e ao funcionamento das escolas, cujos nomes constam deste processo.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso comuns à rede atendem às exigências previstas na Deliberação CEE nº 33/72.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil, no Município de Santos:

- EMEI "Dr. Alcides Lobo Viana", localizada na Av. Pinheiro Machado, s/nº;
- EMEI "Prof. Antônio de Oliveira Passos Sobrinho", localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 197;
- EMEI "Profª Cely de Moura Negrini", localizada na Praça José de Oliveira Lopes, s/nº;
- EMEI "Dr. Cyro de Athayde Carneiro", localizada na Av. Santista, , s/nº;
- EMEI "Eunice Caldas", localizada na Rua São Paulo, nº 40;
- EMEI "Olívia Fernandes", localizada na Praça Coronel Fernando Prestes, s/nº;
- EMEI "Leonor Mendes de Barros", localizada na Praça Fernandes Pacheco, s/nº;
- EMEI "Maria Patrícia", localizada na Av, Martins Fontes, s/nº;
- EMEI "Porchat de Assis", localizada na Rua Ana Pimentel, s/nº;
- EMEI "Profª Iveta Mesquita Nogueira", localizada na Av. Rei Alberto I, s/nº;
- EMEI "Samuel Augusto Leão de Moura", localizada na Av. Engº Manoel Ferramenta Júnior, s/nº;
- EMEI "Prof. Delphino Stockler de Lima, localizada na Av. Manoel da Nóbrega, s/nº, Bertioga, jurisdicionada a D.E. de Guarujá.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso comuns a rede municipal de Educação Infantil de Santos.

Enviem-se, à Divisão Regional de Ensino do Litoral, cópias do Regimento Escolar e do Plano de Curso, devidamente rubricadas, bem como deste Parecer.

São Paulo, 15 de agosto de 1984.

a) Consº Bahij Amin Aur - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Celso Rui Beisiegel, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Dermeval Saviani, Guiomar Namo de Mello, Luiz Antônio de Souza Amaral, Silvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de agosto de 1984.

a) Consª Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná
Vice-Presidente no exercício da
Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO-PRESIDENTE